



## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.026/2019 - PERP - SECRETARIA DE SAÚDE.**

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 23 de setembro de 2020, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE, por intermédio do Pregoeiro Max Ronny Pinheiro, nomeado pela Portaria nº 0104/003/2019 de 01 de abril de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, pelo menor preço por lote, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE UTENSÍLIOS MÉDICOS-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL, HOSPITALAR, APARELHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DIVERSOS ENTE OUTROS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>

### **PREÂMBULO**

Início do recebimento das propostas e habilitação: 23/01/2020, às 16h  
Fim do recebimento das propostas e habilitação: 06/02/2020, às 07h  
Abertura das propostas: 08h do dia 06/02/2020  
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 06/02/2020  
Órgão Gerenciador: Secretaria de SAÚDE  
Validade da Ata: 12 (doze) meses  
Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

### **1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS**

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO  
**ANEXO 02** - MINUTA DA PROPOSTA  
**ANEXO 03** - MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL  
**ANEXO 04** - MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INÍCIO DO PREGÃO - BLL  
**ANEXO 05** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
**ANEXO 06** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS  
**ANEXO 07** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR  
**ANEXO 08** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
**ANEXO 09** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**ANEXO 10** - MINUTA DO CONTRATO

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **QUIXERAMOBIM**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).



2.3 **DO VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da presente licitação é de R\$ 385. 783,57 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**;

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.5. Não poderão participar da licitação a empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.6. Não poderá participar da licitação servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

4.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (ANEXO 03)**;

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (ANEXO 03)**;

**c) Ficha técnica descritiva, (ANEXO 04)**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXOS 01 e 02. **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º;**

4.8.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido

pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, anexo 04;

4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações;

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 30974600/30974646, ou através da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º**

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.22.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.22.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

ℓ

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.20.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

## 9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. Caso ache necessário o Pregoeiro pode solicitar arquivos para itens específicos marcando a opção ARQ ou INFO no sistema, o licitante deverá então se tiver marcado ARQ inserir catálogo ou ficha técnica do item e caso esteja marcada a opção INFO deverá no ícone azul digitar mais informações detalhadas do item, a não inserção de arquivos ou informações detalhadas, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 02**.

9.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 04) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.6. A Empresa vencedora, deverá enviar o Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.14, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

2

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 02**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado pela Secretaria contratante.
- 9.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por lote.
- 9.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço - **POR LOTE**, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### 10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

### 11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

**11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DA BLL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.**

11.1.2 - o preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**11.1.8. POSTERIORMENTE, OS MESMOS DOCUMENTOS ANEXADOS NA PLATAFORMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL PELA EMPRESA VENCEDORA , DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM CÓPIA DO ORIGINAL AUTENTICADA EXCLUSIVAMENTE POR CARTÓRIO COMPETENTE OU, ATRAVÉS DE CÓPIAS SIMPLES, CASO A EMPRESA APRESENTE OS ORIGINAIS PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02(DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO FEITA PELO PREGOEIRO NO SISTEMA VIA CHAT, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, PARA A CENTRAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, A FIM DE COMPROVAR A AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.**



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DE QUIXERAMOBIM – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 13.026/2019-PERP**

**ENDEREÇO:**

RUA: MONSENHOR SALVIANO PINTO, Nº 707 – CENTRO – CEP 63.800-000 - QUIXERAMOBIM – CE.

**PREGOEIRO: MAX RONNY PINHEIRO**

11.1.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 11.1.8

11.1.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.11. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

**11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



11.3.5. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.3.6. **Cédula de identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

#### 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -- **CNDT**).

11.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decaência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

#### 11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

#### 11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1. A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;

11.6.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

#### 11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO 07, deste edital;

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05, deste edital.

11.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo 08 deste edital;

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo 06 deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

#### 12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

12.9. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 12.10. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.12. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.13. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.14. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma da BLLCOMPRAS e caso aceitos enviados por email ou protocolados em duas vias. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO 09) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este Edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Quixeramobim - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Quixeramobim-Ce.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico. R

13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

13.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará



### **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

13.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

13.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

13.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais licitantes classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de ....., na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de ....., na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de ..... da Prefeitura Municipal de ....., que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

14.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão



gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

14.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

14.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo 10. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 15.7 deste edital.

15.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

15.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

## 16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Quixeramobim-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 16.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

16.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8. As sanções previstas no **item 16.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 17. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

### 17. Quanto à entrega:



- 17.1. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal da Saúde	(88) 3441-1112	Rua Cônego Aureliano Mota, 276 – Centro Quixeramobim-CE CEP 63.800-000

- 17.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.
- 17.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 17.4. Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.
- 17.5. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 17.6. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 17.7. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

#### 17.8. Quanto ao recebimento:

- 17.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- 17.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 17.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 17.8.4. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.
- 17.8.5. O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00hs.
- 17.8.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 17.8.7. Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.
- 17.8.8. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.
- 17.8.9. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 10(dez) dias úteis do registro da ocorrência.
- 17.8.10. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.
- 17.8.11. Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.



## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-sê) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

18.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

18.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

18.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **Quixeramobim** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- 19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.
- 19.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.10. Não cabe à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 19.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **QUIXERAMOBIM**, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de **QUIXERAMOBIM**, para melhores esclarecimentos.
- 19.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.
- 19.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 19.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 19.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Quixeramobim - Ce, 17 de janeiro de 2020



**MAX RONNY PINHEIRO**  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Referência tem por objetivo subsidiar o processo para seleção da proposta mais vantajosa para administração, com registro de preço para eventual aquisição de aparelhos e equipamentos de utensílios médicos-odontológicos, laboratorial, hospitalar, aparelho e utensílios domésticos, mobiliário em geral, equipamentos diversos entre outros, para suprir as demandas das unidades de atendimento à saúde e dos setores administrativos da secretaria de saúde do Município de Quixeramobim, conforme especificação técnica neste termo de referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A Secretaria Municipal da Saúde de Quixeramobim-CE, buscando atender as demandas da secretaria da saúde e das unidades administrativas no que tange oferecer uma melhor assistência ao público que fazem uso dos serviços públicos de saúde e ainda oferecer boas condições de trabalhos aos colaboradores, por meio da utilização de materiais de boa qualidade, fará processo administrativo para registro de preço visando futuras aquisições de equipamentos, especificados neste Termo. Os materiais incluídos no referido grupo correspondem a classes variadas de uso, tais como: Aparelhos e Equipamentos de Utensílios Médicos-Odontológicos, Laboratorial, Hospitalar, Aparelho e Utensílios Domésticos, Equipamentos de Áudio Vídeo e Foto, Equipamentos de Processamento de Dados, Equipamentos Diversos e Mobiliária em Geral entre outros.
- 2.2. A contratação visa, atender as demandas da secretaria de saúde e dos postos de saúde, seja para equipar ou para reposição de bens defeituosos, obsoleto, ou em desuso. Dessa forma, o registro de preço é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidados da saúde. Os bens visam subsidiar atividades de atendimento ao público que faz uso do Sistema Único de Saúde e ofertar melhores condições de trabalho aos seus colaboradores.
- 2.3. A administração identificou necessidade para se fazer uma ata de registro de preço haja visto que não há ata de registro de preços vigente e, cuja necessidade de contratação é frequente, em razão de sua natureza e uso contínuo na execução de atividades rotineiras, e que a Administração procura prevenir-se, evitando transtornos durante o exercício das atividades diárias.
- 2.4. A presente contratação deve compor Registro de Preços de acordo com as normas previstas no Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, onde a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso e no ano de 2020, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados.
- 2.5. Justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas unidades de consumo desta secretaria, nos termos do Decreto Municipal nº 3.697/2013, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

R

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E FORMAÇÃO DOS LOTES**

LOTE I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

1.1	SELADORA APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO MANUAL-PEDAL COM TEMPORIZADOR CHASSI METÁLICO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO CHAVE LIGA E DESLIGA COM ILUMINAÇÃO- <i>Especificações: seladora aplicação grau cirúrgico, tipo manual-pedal com temporizador, com chassi metálico de aço com tratamento anticorrosivo e pintura, com chave liga e desliga com iluminação</i>	UNIDADE	6
1.2	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - <i>Especificação: Aparelho tipo batedor universal para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas, corpo em poliestireno, obedecendo às normas vigentes de segurança elétrica, painel de comando digital localizado na parte frontal do equipamento que funciona com leves toques nas teclas, tornando a operação mais simples e rápida, motor bifásico com rolamentos blindados e duas correias que propiciam a diminuição do nível de ruído e as vibrações transmitidas, assegurando um melhor desempenho no torque do equipamento com uma frequência mínima de 4200 oscilações por minuto, hastes de fixação da cápsula confeccionadas em aço inoxidável, temperadas e polidas e encontra-se em um eixo fora de centro, realizando movimento elíptico, circuito eletrônico controlado por um micro controlador que possibilita maior precisão do tempo de batimento, repetibilidade do tempo selecionado e períodos precisos de trituração, dispositivo de segurança com micro-chave/switch interrompendo o funcionamento do aparelho com a abertura da tampa, design arrojado com linhas arredondadas e acabamento liso na cor branca, proporcionando um visual moderno e harmonioso, além de favorecer a limpeza e desinfecção, Tensão: Comutação Automática de 127V a 220 VCA, consumo: 270VA, frequência: 60 Hz, tempo de Programação: 0 a 60 segundos com acessórios que acompanham o produto: suporte das garras, tampa acrílica, porta fusível, peso aproximadamente de 3,6 kg.</i>	UNIDADE	5
1.3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 LITROS - <i>Especificações: câmara de esterilização em aço inoxidável, digital/ 21 litros, material aço inox, tipo horizontal, modelo gravitacional, operação automática, digital, característica adicional sistemas limpeza, segurança, secagem porta fechada, volume câmara cerca de 21 l, composição sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes com 3 bandejas</i>	UNIDADE	4
1.4	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO - <i>Especificação: Fotopolimerizador para resina, com lâmpada de led diminuindo o aquecimento sobre a resina e dente, sem fio, com tempo programável, com bip sonoro</i>	UNIDADE	5

LOTE II			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
2.1	ESCADA COM 2 DEGRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL - <i>Especificações: armação em tubos redondos de 3/4" com pintura epoxi, reforçada, degraus revestidos com material sintético antiderrapante com capacidade de 150kg</i>	UNIDADE	10
2.2	SUPORTE PARA SORO - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDESTAL REGULÁVEL - <i>Especificações: suporte para soro, confeccionado em aço inoxidável, com pedestal regulavel</i>	UNIDADE	10
2.3	ARMÁRIO VITRINE CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO, COM 02 PORTAS - <i>Especificação: armário vitrine, material aço inoxidável, material porta em vidro transparente mín. 3mm espessura, material prateleiras 3 prateleiras vidro cristal c/ mín. 3mm espessura, quantidade portas 2 portas c/ fechadura tipo yale c/ chaves un, altura de 1,50 á 1,80 m, largura 0,50, profundidade 0,40 m, características adicionais estrutura em aço c/cantos arredondados, tipo prateleiras, componentes adicionais teto/fundo chapa aço Nº20,pés c/ponteira borracha, na cor branco</i>	UNIDADE	5

2.4	BALDE COM PEDAL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MIN. 49 LITROS - <i>Especificação: balde com pedal confeccionado em polipropileno com capacidade mínima para 40 litros, na cor preta ou cinza</i>	UNIDADE	20
2.5	LIXEIRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE PEDAL, COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL - <i>Especificações: lixeira em aço inox com capacidade de 20 litros, com elevação através de pedal, com balde interno removível para facilitar a limpeza com tampa em aço inox, no formato cilíndrico</i>	UNIDADE	12

**LOTE III**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
3.1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL - <i>Especificação: Capacidades de Pesagem de 300kg com resolução de 100g. Indicador de peso em display de Led Vermelho de alto brilho, ideal para ambientes de pouca luminosidade, livre de ferrugem. Acabamento esmerado e design ultramoderno, com possibilidade de peso de materiais (tara), facilitando a pesagem de pessoas que eventualmente precisem descontar o peso da cadeira de rodas, roupas e etc., com bandeja em aço carbono com tapete antiderrapante adesivo de fácil higienização, com pintura epóxi pó na cor branca, com pés reguláveis, com possui pés de borracha evitando que a balança saia do lugar, com alimentação com fonte externa para 110/220 VCA (bivolt automático). Antropômetro, com acessório incluso que mede até 2m com divisões de 5 em 5mm, com Garantia e Assistência Técnica 12 meses a partir da data de compra.</i>	UNIDADE	5
3.2	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTO CAP. MÍNIMA DE 150 KG - DIVISÕES DE 100 G - <i>Especificação: Balança Digital Antropométrica para adulto cap. mínima de 150 kg - divisões de 100 g, pesagem mínima de 1kg, altura de 1,35 m, estrutura em chapa de aço carbono, régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio, plataforma de 380 x 290 mm tapete anti - derrapante, pés reguláveis, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável, cor branca. display: led vermelho com 6 dígitos</i>	UNIDADE	5
3.3	BALANÇA INFANTIL DIGITAL 15KG COM CONCHA INJETADA - CAPACIDADE: 15 KG COM DIVISÕES DE 5G CONCHA ANATÔMICA - <i>Especificações: Balança infantil digital 15kg com concha injetada - capacidade: 15 kg com divisões de 5g concha anatômica em polipropileno com medida mínima de 540x290mm injetada em material anti-germes; display led com 6 dígitos, estrutura interna em aço carbono acabamento bi cromatizado; pés reguláveis em borracha sintética; fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático; função tara até capacidade máxima da balança; homologadas pelo INMETRO</i>	UNIDADE	5

**LOTE IV**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
4.1	CADEIRA DE RODAS ADULTO - FABRICADA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM PÉS REMOVÍVEL, BRAÇOS FIXOS, NÃO POSSUI ELEVAÇÕES DAS PERNAS, SEM SUPORTE DE SORO - <i>Especificações: cadeira de rodas adulto - fabricada em aço/ferro pintado, com pés removível, braços fixos, não possui elevação das pernas, sem suporte de soro construída em aço, garante praticidade e durabilidade alta ao produto, pintura epóxi não danifica facilmente, estofamento em nylon gera total conforto ao usuário, rodas traseiras de 24", em nylon que não enferrujam, são mais resistentes e de alta durabilidade, rodas dianteiras de 6" com pneus maciços, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braços fixos, pedal fixo em polietileno, suporta</i>	UNIDADE	8

	usuários com até 90 kg, dobrável em X facilita o transporte e armazenamento, assento e encosto em courvim		
4.2	BIOMBO FABRICADO EM AÇO/FERRO PINTADO. COM RODÍZIOS E TAMANHO TRIPLO - Especificações: biombo triplo material confecção aço ferro pintado com rodízios de três faces, com rodízios, construído em tubos de aço tubular 19,05mm x 1, e tecido resistente na cor bege	UNIDADE	8
4.3	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL. - Especificação : Armação tubular com rodízios de 2", em pintura epóxi altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima aproximada: 77 cm Altura máxima aproximada: 1.25m. Dimensões da Bandeja 48 cm de comp. X 32 cm de larg. Medidas da Embalagem: 0,73 X 0,50 X 0,58 MT Cubagem: 0,2117 M <sup>3</sup> Peso: 3kg.	UNIDADE	4
4.4	MESA GINECOLÓGICA CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, NÃO POSSUI GABINETE COM PORTAS E GAVETAS - Especificação : mesa ginecológica confeccionada em aço/ferro pintado, posição do leito móvel, não possui gabinete com portas e gavetas	UNIDADE	3
4.5	CAMA HOSPITALAR EM TUBOS DE AÇO REDONDO CABECEIRA MÓVEL - Especificação: cama hospitalar em tubos de aço redondo cabeceira móvel cabeceira e peseira construídas em tubos de aço redondo de 1.1/4 em pintura epóxi/leito em chapa de aço espessura de 0,91mm bitola 20#, perfurador/encosto regulável manualmente através de cremalheira/pés com ponteiros/ dimensões externas aproximadas: 2,02 m compr. x 92 cm larg. x 48 cm alt/ dimensões aproximadas do leito: 1,93 m compr. x 88 cm larg	UNIDADE	3
4.6	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, DIMENSÕES MIN./MAT 40X40X80CM EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIO ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS - Especificações: mesa auxiliar hospitalar, dimensões min./mat 40x40x80cm em aço inoxidável com rodízio estrutura em tubos redondos	UNIDADE	4
4.7	MOCHO AÇO/FERRO PINTADO, COM ENCOSTO, COM REGULAGEM DE ALTURA - Especificação: cadeira mocho giratória. Altura regulável: mínima de 38 cm e máxima de 75 cm. Estrutura confeccionada em material plástico de alta resistência. Assento e encosto confeccionados com espuma de alta densidade e revestidos em couro PU. Capacidade de carga de até 110 kg. Dimensões do produto montado: Alt. 48 cm - Larg. 36 cm - Profundidade 40 cm. Ideal para profissionais que trabalham sentados e em movimento, tais como: Dentistas, Fisioterapeutas, Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	5
4.8	MESA DE EXAMES COM ESTOFADO SUPORTE PARA PAPEL, POSIÇÃO LEITO EM AÇO - Especificação Mesa de exames com estofado suporte para papel, posição leito em aço inoxidável leito estofado em espuma densidade 33, espessura 50 mm, com revestimento em courvim de alta qualidade, montado sobre quadro com estrado em tubos de cabeceira regulável, por sistema de cremalheiras (03 posições)	UNIDADE	5

**LOTE V**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
5.1	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL DE LED E HASTE FLEXÍVEL - Especificação : Foco de luz auxiliar com espelho para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Altura variável entre 90 a 164 cm. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento.	UNIDADE	8
5.2	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PEDESTAL COM REGULAGEM DE ALTURA - Especificação : Hastes com regulagem de altura variável de 700mm a 1000mm; base em alumínio "X" 320mm x 320mm	UNIDADE	8

5-3	COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL 3,5 LITROS - <i>Especificação : Comadre em aço Inoxidável, utilizada para a coleta de urina em pacientes acamados, capacidade: 3,5 Litros.</i>	UNIDADE	5
5-4	PAPAGAIO MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL - <i>Especificação : papagaio material de confecção em aço inoxidável, deal para uso em macas e cama, com abertura oval de 6 cm, resistente a impactos, com capacidade de 1 Litro, com praticidade em higiene garantida pela a superfície lisa e plana, com baixa retenção de microrganismos, com alça na parte de cima para o transporte e descarte</i>	UNIDADE	4
5-5	LANTERNA CLÍNICA ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED - <i>Especificações: lanterna clínica alta performance com iluminação led de 3v confeccionada em metal leve de alta qualidade com acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência, com led de alta potência com vida útil de 10.000 horas, acionamento através do botão liga/desliga, possui conveniente clip de bolso, com alimentação 2 pilhas AAA inclusas</i>	UNIDADE	30

**LOTE VI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
6.1	GELADEIRA DOMESTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS, NA COR BRANCA, FORMATO VERTICAL - <i>Especificação geladeira domestica com capacidade mínima de 280 litros, na cor branca, formato vertical, com controle de temperatura interno, capacidade do freezer de 25 litros, com uma porta, prateleiras removíveis, com degelo seco, com eficiência energética classificação a, com garantia mínima de 12 meses</i>	UNIDADE	3
6.2	FRIGOBAR 120 LITROS COMPACTO NA COR BRANCO, 1 PORTA, SELO PROCEL A - <i>Especificação frigobar 120 litros compacto na cor branco, 1 porta, selo procel a</i>	UNIDADE	3
6.3	FOGÃO 4 BOCAS AUTOMÁTICO COM FORNO LIMPA FÁCIL E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA COR BRANCO <i>Especificação acendimento automático, com mesa em aço inox sobreposta, com espalha chama esmaltado, com grade fixa no forno com 2 regulagens de altura, com visor total na porta do forno, pés altos, com tampa de vidro sem puxador, com válvula de segurança no forno, com celoprocel A e um ano de garantia</i>	UNIDADE	3
6.4	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR - <i>Especificações: bebedouro de coluna refrigerado por compressor com termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C, natural e gelada, capacidade do reservatório água gelada 1,8 litros, suporte galões de até 20 litros, altura máxima dos copos 17,5 cm, silenciosos, potência 97 whatts, voltagem 220 volts com desempenho de 3,5 litros/hora de água gelada, com baixo consumo de energia, com, com torneiras com fluxo contínuo e controlado, com Bandeja de água removível, aprovada pelo INMETRO, com selo procel A</i>	UNIDADE	10

**LOTE VI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
7.1	CADEIRA FIXA CONFECIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, SEM RODIZIO, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA, POSSUI ASSENTO/ENCOSTO EM PROLIPROPILENO - <i>Especificação : cadeira confeccionada em aço/ferro pintado, sem rodizio, sem braços, sem regulagem de altura, possui assento/encosto em polipropileno</i>	UNIDADE	8
7.2	MESA DE ESCRITORIO CONFECIONADO EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES, 02 GAVETAS - <i>Especificações: mesa para escritorio confeccionado em madeira/mdf/mdp/, com 02 gavetas, medindo aproximadamente (axlp): 75 x 130 x 60 com duas gavetas com tranca na cor cinza / branca, Pé de aço carbono</i>	UNIDADE	30
7.3	CADEIRA LONGARINA ISO DE 3 LUGARES, ACENTO E ENCOSTO	UNIDADE	70

	INJETADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DESIGN ANATÔMICO- <i>Especificações: cadeira longarina ISO de 3 lugares, acento e encosto injetado em polipropileno (pp) de alta resistência, com design anatômico, que favorece as necessidades diárias de conforto, beleza e praticidade, com estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática na cor preta ou azul, deve suportar uma capacidade: 120kg por lugar, com estrutura em barra de ferro horizontal, com tubo de ferro resistente com ótimo acabamento, com pés laterais confeccionados em chapa de aço estampada com mínimo de 1,5mm de espessura soldada internamente pelo sistema mig, fixadas a barra de apoio dos assentos através de parafusos de rosca métrica com porcas alojadas internamente, servindo de base para a fixação dos braços em forma curva confeccionada no mesmo material formando um conjunto único, na base sapatas niveladoras</i>		
7.4	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM RODAS COM BRAÇO, COM ESTRUTURA EM TUBO AÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA E ESPUMA POLIURETANO INJETADO- <i>Especificações: cadeira escritório giratória com rodas, com estrutura em tubo aço, com assento e encosto em madeira e espuma poliuretano injetado, tratamento superficial estrutura fosfatizado, tipo base giratória com 5 rodízios, tipo encosto espaldar alto, apoio braço com braços reguláveis, regulagem vertical com regulagem, cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás, características adicionais inclinação para encosto e para assento regulagem e, acabamento superficial estrutura pintura epóxi, cor estrutura preta, altura 640 mm, largura 600 mm, quantidade pés 5 un, tipo pés rodízio duplo</i>	UNIDADE	10
7.5	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODAS SEM BRAÇO COM ESTRUTURA EM TUBO AÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA E ESPUMA POLIURETANO INJETADO- <i>Especificações: cadeira giratória com rodas, com estrutura em tubo aço, com assento e encosto em madeira e espuma poliuretano injetado, tipo base giratória com 5 rodízios, tipo encosto espaldar alto, cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás, pintura epóxi, cor preta, altura 640 mm, largura 600 mm, quantidade pés 5 un, tipo pés rodízio duplo, capacidade 150kg</i>	UNIDADE	20
7.6	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA EMPILHÁVEL - <i>Especificação : mesa de plástico quadrada empilhável 70x70 na cor branco, fabricado em poliuretano virgem e reciclado, suporta até 20kg, certificada pelo o inmetro, medindo aproximadamente 70cm de comprimento, 70cm de altura e 70cm de largura</i>	UNIDADE	4
7.7	MESA PARA REUNIÃO BOTE PÉ METÁLICO 200CM TAMANHO: 74CM X 200CM X 110CM - <i>Especificações: tampo de 25mm com bordas de 2mm, Estrutura metálicas com passagem de fiação interna e tampa de acesso em PVC, com sistema de fixação das mesas com buchas metálicas, dimensões: 74cm x 200cm x 110cm, na cor cinza</i>	UNIDADE	1
7.8	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO MONOBLOCO - <i>Especificação : cadeira plástica sem braço, monobloco, na cor branca com estrutura resistente, produzida com matéria-prima polipropileno 100% virgem, de alta qualidade, com design moderno e confortável</i>	UNIDADE	100

LOTE VIII			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
8.1	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES, MODELO: PAREDE, COR: PRETO - <i>Especificações: ventilador de parede 60 cm, tipo: tufão, design moderno, 3 velocidades, modelo: parede, cor: preto, oscilante para direita e esquerda, grandes em aço tratado pintadas na cor preta e removível, com 3 hélice fina em polipropileno</i>	UNIDADE	45
8.2	AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, COM	UNIDADE	12

R

	FUNÇÃO TIPO QUENTE E FRIO - Especificações: classificação INMETRO: A, na cor branca, capacidade de refrigeração 12.000(BTU/h), com regula velocidade do ar, com timer, sleep, swing e turbo, com baixo nível de ruído unidade Interna, com manual do consumidor, controle remoto, com todo o suporte de instalação, com dreno com cabo de Alimentação, com garantia mínima de 12 meses		
8.3	AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, COM FUNÇÃO TIPO QUENTE E FRIO - Especificações: classificação INMETRO: A, na cor branca, capacidade de refrigeração 9.000(BTU/h), com regula velocidade do ar, com timer, sleep, swing e turbo, com baixo nível de ruído unidade Interna, com manual do consumidor, controle remoto, com todo o suporte de instalação, com dreno com cabo de Alimentação, com garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	4
8.4	AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, COM FUNÇÃO TIPO QUENTE E FRIO - Especificações: classificação INMETRO: A, na cor branca, capacidade de refrigeração 18.000(BTU/h), com regula velocidade do ar, com timer, sleep, swing e turbo, com baixo nível de ruído unidade Interna, com manual do consumidor, controle remoto, com todo o suporte de instalação, com dreno com cabo de Alimentação, com garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	3
8.5	AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, COM FUNÇÃO TIPO QUENTE E FRIO - Especificações: classificação INMETRO: A, na cor branca, capacidade de refrigeração 30.000(BTU/h), com regula velocidade do ar, com timer, sleep, swing e turbo, com baixo nível de ruído unidade Interna, com manual do consumidor, controle remoto, com todo o suporte de instalação, com dreno com cabo de Alimentação, com garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	6

**LOTE IX**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
9.1	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL SENSOR DE SPO <sub>2</sub> - Especificações: oxímetro de pulso de dedo portátil sensor de spo <sub>2</sub> para verificação da saturação de oxigênio no sangue do paciente e frequência cardíaca com moderno visor led colorido de alta definição e precisão	UNIDADE	20
9.2	NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO COM NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS - Especificações: nebulizador portátil ultrassônico com número de saídas simultâneas indicado para administrar medicamentos para problemas respiratórios, com sistema ultrassônico de nebulização, construído em poliestireno de auto impacto e pvc atóxico, com compressão por pistão com rolamentos selados isentos de óleo, com capacidade de nebulização mínima de 7,5 ml, com forma de alimentação a energia, com moto de aproximadamente 1/30 IIP e pressão do compressor de aproximadamente 40 PSI	UNIDADE	25
9.3	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE GLICOSE SANGUÍNEA, ELETROQUÍMICO, COM FAIXA DE LEITURA 20 A 600 MG/DL - Especificações: aparelho glicosímetro para medição de níveis de glicose sanguínea, eletroquímico, com faixa de leitura 20 a 600 mg/dl, tempo de leitura máximo 20 s, acompanhado de estojo. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, memória mínima para 100 resultados com data e hora, calibração automática. devera ser apresentado o certificado de garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de aceitação do equipamento. devera acompanhar o equipamento o manual de operação e serviço em português	UNIDADE	50

**LOTE X**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
10.1	ESTANTE 6 PRATELEIRAS MIN. 100KG REFORÇADA -	UNIDADE	6

	<i>Especificação: Comprimento-90cm; Profundidade-30cm; Altura-198cm; Pintura Epóxi Pó com tratamento anti ferrugem Capacidade por prateleira: 20kg Coluna em aço com multi furação para regulagem da prateleira Bandejas com reforço central tipo Omega</i>		
10.2	ARMÁRIO EM AÇO COM DIMENSÕES/PRATELEIRAS COM ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04, MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50KG- <i>Especificações: armário com dimensões/prateleiras com altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, material confecção em aço, fechado com 4 prateleira, 2 portas e fechadura, capacidade por prateleira 50kg, em chapas de aço nº 26 e 24 com tratamento pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns</i>	UNIDADE	30
10.3	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO - <i>Especificações: arquivo de aço para pasta suspensa com 4 gavetas, deslizamento da gaveta trilho telescópico, puxadores salientes, fechaduras e travas simultânea para todas as gavetas, com chapa de aço reforçada, dimensões aproximadas de: 133x47x70cm.</i>	UNIDADE	7

**LOTE XI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
11.1	CARRO MACA SIMPLES - COM GRADES LATERAIS, COLCHONETE, EM AÇO INOXIDÁVEL E SUPORTE DE SORO - <i>Especificação Carro Maca Leito Estofado com Grades Pintadas o carro maca leito estofado com cabeceira reclinável, com grades laterais de abaixar, com estrutura tubular em aço redondo, rodas de 4" sendo 2 com freios, pintura eletrostática a pó (Epóxi), dimensões totais: 2,00m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura. Dimensões do leito: 1,85m comprimento x 0,55m largura</i>	UNIDADE	10
11.2	CARRO CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA COM ARMAÇÃO TUBULAR - <i>Especificação: carro curativo com balde e bacia com armação tubular, tampo e prateleira em chapa de inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, com 4 Rodízios de 03 polegadas, com tampo e prateleira em chapa 75 x 45 cm, acompanha 01 baldes 5 litros em alumínio polido e 01 bacia 3 litros inoxidável.</i>	UNIDADE	6

**LOTE XII**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
12.1	OTOSCÓPIO SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL OU EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO COM USO A PILHA MEDIA - <i>Especificações: otoscópio simples em aço inoxidável ou em metal cromado de alta resistência a corrosão com uso a pilha media. Cabeçote para espéculos com lâmpada e visor sobressalente, destinado realização de exame visual do ouvido externo- iluminação fibra optica halógena - xenon, composto de 5 a 10 espéculos reutilizáveis</i>	UNIDADE	20
12.2	ESFIGMOMANÔMETRO DE USO INFANTIL COM MOSTRADOR GRADUADO CORRESPONDENTE À PRESSÃO EM MILÍMETROS DE MERCÚRIO (MMHG) - <i>Especificações: esfigmomanômetro de uso infantil com mostrador graduado correspondente à pressão em milímetros de mercúrio (mmhg), tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão fácil leitura obtida por meio do ar que é bombeado pelo conjunto braçadeira colocado no braço ou perna do paciente, com braçadeiras em nylon com velcro, aprovados pelo INMETRO, com manguito e pera em pvc, com estojo para viagem, na cor da braçadeira preta</i>	UNIDADE	30
12.3	ESFIGMOMANÔMETRO DE USO ADULTO COM MOSTRADOR	UNIDADE	30

	GRADUADO CORRESPONDENTE À PRESSÃO EM MILÍMETROS DE MERCÚRIO (MMHG) - <i>Especificações: esfigmomanômetro de uso adulto com mostrador graduado correspondente à pressão em milímetros de mercúrio (mmhg), tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão fácil leitura obtida por meio do ar que é bombeado pelo conjunto braçadeira colocado no braço ou perna do paciente, com braçadeiras em nylon com velcro, aprovados pelo INMETRO, com manguito e pera em pvc, com estojo para viagem, na cor da braçadeira preta</i>		
12.4	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL - <i>Especificações: estetoscópio infantil duplo, com auscultador em aço inoxidável registrado na Anvisa, com tubo com design que elimina ruídos, altíssima sensibilidade acústica</i>	UNIDADE	30
12.5	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL - <i>Especificações: estetoscópio adulto duplo, com auscultador em aço inoxidável registrado na Anvisa, com tubo com design que elimina ruídos, altíssima sensibilidade acústica</i>	UNIDADE	30
12.6	NEGATOSCÓPIO PARA 2 CORPOS VISUALIZADOR DE RX PARA INTERPRETAÇÃO DE CHAPAS RADIOLÓGICAS - <i>Especificações: negatoscópio para 2 corpos visualizador de rx para interpretação de chapas radiológicas apresentar excelente irradiância e que possibilite uma visualização mais precisa do rx. permitir fácil fixação do negativo ao seu painel frontal, na Cor Branca, com material de Poliestireno de Alto Impacto - PSAL, com área visível aproximadamente: 35 x 47 cm, com alimentação: 127/220 V (chave seletora de voltagem), com Registro na ANVISA e Garantia de 1 ano</i>	UNIDADE	5
12.7	ESFIGMOMANÔMETRO DE USO OBESO COM MOSTRADOR GRADUADO CORRESPONDENTE À PRESSÃO EM MILÍMETROS DE MERCÚRIO (MMHG) - <i>Especificações: esfigmomanômetro de uso obeso com mostrador graduado correspondente à pressão em milímetros de mercúrio (mmhg), tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão fácil leitura obtida por meio do ar que é bombeado pelo conjunto braçadeira colocado no braço ou perna do paciente, com braçadeiras em nylon com velcro, aprovados pelo INMETRO, com manguito e pera em pvc, com estojo para viagem, na cor da braçadeira preta</i>	UNIDADE	30

**LOTE XIII**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
13.1	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGAVEL INDICADO PARA CHECAGEM DIÁRIA DO FETO E EXAME PRÉ-NATAL - <i>Especificação Detector fetal digital portátil com bateria recarregável indicado para checagem diária do feto e exame pré-natal de rotina, podendo ser utilizado em clínicas, hospitais com tela LCD Colorida no tamanho aproximado de (45mmx25mm), com frequência do ultrassom de 2Mhz ± 10%, intensidade do ultrassom: &lt; 10Mw/cm², faixa de medida da frequência Cardíaca: 50 a 240bpm, resolução da Frequência Cardíaca de 1bpm com precisão de ±1bpm, com possui alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis, acompanha bateria recarregável e carregador bivolt, com registro na ANVISA, acompanhado do manual em português e certificado de garantia do fabricante</i>	UNIDADE	40

**LOTE XIV**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
14.1	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA DESCANSO - <i>Especificação poltrona hospitalar reclinável com acionamento manual com estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm,</i>	UNIDADE	8

	<i>com encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma d26 real revestido em couro com movimentos simultâneos do encosto, descansa pés e braços comandados por meio de alavanca lateral, reclinável em até 03 posições, com apoio para cabeça e extensão concomitante, com acabamento em pintura epóxi com tratamento ferruginoso com dimensões aprox.: 1600(c) x 750(l) x 550(a) mm, com capacidade aprox.: até 150kg</i>		
--	---	--	--

LOTE XV			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
15.1	SMART TELEVISOR TIPO LED TELA MINIMO DE 42" POLEGADAS - <i>Especificações: smart televisor tipo led tela mínimo de 42" polegadas com resolução full HD E conversor digital, 2 HDMI, 2 USB, Wi-Fi integrado, ScreenMirroring com Bluetooth, imagens em alta definição e nitidez superior na cor preta</i>	UNIDADE	8
15.2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - <i>Especificação caixa de som amplificada 290w, possui entradas usb, cartão sd, auxiliar, entrada para microfone e conexão bluetooth.</i>	UNIDADE	2
15.3	MICROFONE COM FIO COM CABO BLINDADO DE 5 METROS - <i>Especificações: microfone com fio - chave on/off, cápsula dinâmica com imã de neodímio, resposta de frequências: 50HZ A 15KHZ, impedância: baixo 250OHM / alta 5 K OHM, sensibilidade A 1 KHZ: baixo -56DB / ALTA -46DB (oDB = 1V/PA), diagrama polar: unidirecional cardióide, fase: uma pressão positiva no diafragma produz uma tensão positiva no pino dois em relação ao pino 3, conectores: P10 (Ø 6,3MM) E XLR 3 pinos (tipo cannon) cabo blindado de 5 metros, resposta de frequência: 50 HZ X 15 KHZ; qualidade igual ou superior o da Marc</i>	UNIDADE	3

- 3.1. As especificações técnicas relacionadas no presente termo de referência deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.
- 3.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO específicas para cada item.
- 3.3. São Informações obrigatórias: marca, capacidade, medidas e gramatura mínima de espessura.
- 3.4. Para a aquisição dos materiais, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### 4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. A natureza dos produtos a serem adquiridos é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, a, podendo, portanto ser adquiridos **através de Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por LOTE**, com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, deverá ser processada e julgada em estrita conformidade com o Decreto Municipal nº 3.697/2013 de 03 de junho de 2013, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e Lei Complementar 123/2006, preservando os princípios da economicidade e eficiência das compras públicas.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

- 5.1. É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão na forma eletrônica ou Presencial, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si, já respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), bem como, priorizar a eficiência no Serviço Público, conforme discriminado neste Termo de Referência.
- 5.2. O agrupamento em lotes de itens se faz necessária, e adequada para padronizar as rotinas da Secretaria da Saúde, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Unidade, diante de

eventuais descompasso decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, bem como garantir a viabilidade da entrega, uma vez que se compra com um volume maior e lidar com um número menor de fornecedores, para bens da mesma natureza e que guardem relação entre si, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos entre outras.

- 5.3. A opção pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão dos lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.
- 6.2. Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 6.3. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias)**.
- 6.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como fornecer os equipamentos necessários conforme estabelece este Termo, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

### 7.1. Quanto à entrega:

- 7.1.1. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal da Saúde	(88) 3441-1112	Rua Cônego Aureliano Mota, 276 – Centro Quixeramobim-CE CEP 63.800-000

- 7.1.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.
- 7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 7.1.4. Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.
- 7.1.5. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 7.1.6. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 7.1.7. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso

o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

**7.2. Quanto ao recebimento:**

- 7.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- 7.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 7.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.2.4. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.
- 7.2.5. O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00hs.
- 7.2.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 7.3. Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.
  - 7.3.1. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.
  - 7.3.2. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 10(dez) dias úteis do registro da ocorrência.
  - 7.3.3. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.
  - 7.3.4. Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

**8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 8.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.
- 8.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.
- 8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.
- 8.5. A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.
- 8.6. A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 8.7. Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes dos recursos da Secretaria da Saúde da Prefeitura municipal de Quixeramobim, devendo as mesmas serem informado quando da realização da contratação.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:
- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
  - II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
  - III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
  - IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
  - V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
  - VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.
- 10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
- 10.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 10.4. Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.